ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão e acabamento de carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas correlatas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de emissão dos carnês de IPTU referentes ao exercício de 2027, para distribuição aos contribuintes do Município, garantindo a arrecadação tributária e o cumprimento das obrigações legais da Administração.

2.2. O Município não dispõe de equipamentos e estrutura própria para a impressão em larga escala, com a qualidade e segurança necessárias, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÃO

3.1. Impressão de carnês de IPTU e taxas correlatas, em papel sulfite 75g, impressão laser frente e verso, contendo capa, contracapa sendo um total de 12(doze) lâminas, incluindo parcela única, com código de barras FEBRABAN e dados variáveis do contribuinte.

3.2. Acabamento em grampeamento ou colagem, com dobra e picote para destaque das parcelas.

3.3. A arte final será fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, em arquivo digital, cabendo à contratada a conferência e prova de impressão antes da tiragem total.

4. DO QUANTITATIVO E DO PRAZO

4.1. Quantidade estimada: 100.000 (cem mil) carnês.

4.2. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação da prova de impressão pela Secretaria requisitante.

4.3. Local de entrega: Secretaria Municipal de Finanças, situada na Praça dos Três Poderes, nº 1000, Jardim Marabá, Itapetininga/SP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica.

5.2. A contratada deverá possuir parque gráfico próprio ou terceirizado com capacidade para impressão laser em larga escala.

5.3. A contratada deverá garantir o sigilo dos dados dos contribuintes, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço por lote único.

6.2. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO Fica vedada a participação de empresas em consórcio no presente certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste em serviços comuns, de baixa complexidade técnica, divisíveis e de fácil execução, não demandando a soma de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de mais de uma empresa para sua execução, sendo plenamente executável de forma isolada por empresas do ramo pertinente, regularmente estabelecidas no mercado.

6.2.2. A admissão de consórcios, neste caso, poderia gerar dificuldades na definição clara das responsabilidades de cada consorciada, prejudicar o controle, a fiscalização e a responsabilização contratual, além de não trazer nenhum benefício à Administração, em razão da divisibilidade e da baixa complexidade do objeto.

6.2.3. A vedação ora estabelecida não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado conta com número suficiente de empresas aptas a executar isoladamente o objeto, conforme levantamento realizado na fase de planejamento da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência.

7.2. Apresentar prova de impressão em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da arte.

7.3. Corrigir, sem ônus, qualquer defeito de impressão, corte ou acabamento.

7.4. Entregar os carnês devidamente embalados em caixas identificadas por ordem alfabética / setor.

7.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer a arte final e o banco de dados dos contribuintes.

8.2. Aprovar a prova de impressão no prazo de 01 (um) dia útil.

8.3. Fiscalizar a execução e efetuar o pagamento na forma prevista.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Finanças, que anotará as ocorrências e determinará as correções necessárias.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total e aceite definitivo dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

10.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e constará do processo administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021.

Robson Haubt de Oliveira
Agente Público